DECRETO Nº. 2.617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.001, de 30/12/2017, alterada pela Lei nº 1.031, de 04/07/2018, alterada pela Lei nº 1.058, de 23/10/2018, alterada pela Lei nº 1.061, de 12/12/2018;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS –Centro de Ref.de Assist.Social	3.1.90.11.01	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Ref. Esp.Assist.Social	3.1.90.11.01	04	12.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.01	00	112.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.13.03	00	5.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.91.13.02	00	15.000,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.46.00	00	5.000,00

04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.34.04	00	27.000,00
			TOTAL		**180.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.01	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.50.43.00	00	23.400,00
04.01	08.122.0013.2.322	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	3.3.90.14.00	00	290,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.1.90.94.00	00	94,69
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.14.00	00	590,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.30.99	00	3.505,49
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32.00	00	10.230,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.47.00	00	2.500,00
04.01	08.122.0059.2.321	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.48.00	00	1.000,00
04.01	08.243.0013.2.327	Manutenção do Cons. Tutelar	3.3.90.14.00	00	820,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.11.01	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.1.90.34.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.30.99	04	3.372,39
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.36.99	04	10.000,00
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.39.99	04	6.277,37
04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.46.00	04	1.000,00

04.01	08.244.0013.2.325	Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	3.3.90.47.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.326	Manut.da Coord. Intersetorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.30.99	04	2.709,54
04.01	08.244.0013.2.326	Manut. da Coord.Intersetorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.39.99	04	2.988,32
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	03	4.858,31
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	1.086,56
04.01	08.244.0013.2.329	PAIF-Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família e Indivíduos	4.4.90.52.99	03	182,90
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.1.90.13.03	03	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.1.90.94.00	03	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.3.32.33.00	03	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.3.90.30.99	03	8.763,60
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.3.90.32.00	03	5.000,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	3.3.90.39.99	03	875,00
04.01	08.244.0013.2.330	PAEFI-Serviço de Proteção e atendimento Especializado á Família e Indivíduos	4.4.90.52.99	03	735,00
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.30.99	03	547,10
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.32.00	00	2.318,20
04.01	08.244.0013.2.331	Beneficio Eventual	3.3.90.36.99	00	12.500,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.1.90.34.04	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	4.139,35
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	1.510,47
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de	3.3.90.39.99	04	8.000,00

		Referência Especializado de Assistência Social			
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.46.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.334	CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	4.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.1.90.94.00	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.30.99	04	4.678,85
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.32.00	04	2.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.36.99	04	5.922,69
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.39.99	04	8.000,00
04.01	08.244.0013.2.335	CRAS-Centro de Referência de Assistência Social	3.3.90.48.00	04	1.715,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.14.00	04	4.080,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.30.99	04	2.213,60
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.36.99	04	1.000,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	3.3.90.39.99	04	3.433,00
04.01	08.244.0013.2.356	Manutenção do IGD_SUAS	4.4.90.52.99	04	1.988,00
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.30.99	04	1.172,14
04.01	08.244.0013.2.376	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.3.90.39.99	04	4.502,43
			TOTAL		**180.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de dezembro de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO